



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.046, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE VEÍCULO PARA ATENDER SETOR DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ – COLETA SELETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um (01) veículo zero quilometro (primeiro emplacamento - sem registro ou licenciamento anterior), tipo camioneta, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2020 – da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.

Valor máximo - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

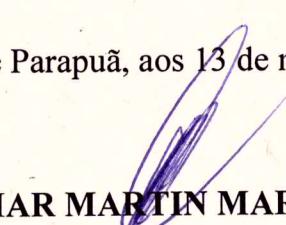
- Órgão: 02 - Executivo

- Unidade: 17 – Meio Ambiente

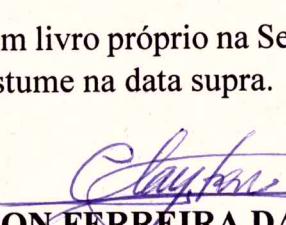
- Dotação: 02.17.0018.541.0018.2057.4.4.90.52-293 - Equipamentos e Material Permanente (Manutenção do Meio Ambiente)

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de maio de 2020.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado